

**1º ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2019/01**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** o 1.º adendo ao **Edital do Processo Seletivo Medicina – 2019/01** realizando um acréscimo de vagas ao processo, sendo estas autorizadas para ingresso no 2º semestre de 2019.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 A partir desta data, este processo seletivo é classificatório e válido também para ingresso no segundo semestre de 2019.

1.2 As vagas para o segundo semestre de 2019, o turno, o regime de matrícula, local de funcionamento e ato de autorização para o curso de Medicina estão descritos no quadro abaixo:

Vagas do Período	Turno	Regime de Matrícula	Local de Funcionamento	Ato de Autorização
30	Diurno	Seriado	Câmpus II	Portaria n.º 810, de 1.º de agosto de 2017

1.3 Observações:

I - nos cursos com regime de matrícula seriado é obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular;

II - é necessário ter disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana (segunda-feira a sexta-feira, e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

**2. DA CHAMADA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão realizar matrícula os candidatos que tiveram a inscrição homologada no Edital do Processo Seletivo Medicina – 2019/01 e foram convidados a comparecer a instituição para a realização da matrícula a partir da chamada realizada junto a esta publicação.

2.2 As vagas serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação obtida no processo seletivo do curso de Medicina – 2019/01, prioritariamente para o primeiro semestre de 2019, não havendo mais vagas disponíveis, serão preenchidas as vagas ofertadas para ingresso no segundo semestre do mesmo ano, entre os candidatos presentes.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deve apresentar os documentos, de acordo com o item 12 do Edital do Processo Seletivo Medicina – 2019/01 e realizar o pagamento da primeira mensalidade, sendo



que as matrículas para ingresso no segundo semestre, o pagamento será de uma parcela correspondente a 50% do valor da mensalidade regular, a título de adiantamento.

2.4 O candidato que não puder comparecer presencialmente, deverá constituir procurador como seu representante legal, conforme subitens 12.6 e 12.7 do Edital.

2.5 O não comparecimento para a reunião do curso, no local, data e horário indicado, implica na desistência da vaga e na chamada do próximo candidato suplente.

2.6 Se ainda houver disponibilidade de vagas e sejam necessárias novas chamadas de suplentes, a relação será publicada no site [www.feevale.br/medicina](http://www.feevale.br/medicina) através de Edital, considerando a ordem de classificação, e será indicado data e horário de matrícula.

### **3. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA**

3.1 As regras para pagamento da matrícula a seguir são previstas para ingressantes que ocuparão as vagas para o segundo semestre de 2019. As regras para os ingressantes do primeiro semestre se mantem inalteradas conforme Edital do Processo Seletivo Medicina – 2019/01.

3.2 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

3.3 O valor contratado poderá ser pago de duas formas: à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, caso queira, o estudante poderá fazer a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, localizado no site da Universidade,

I - Pagamento à Vista: nesta modalidade o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante a aplicação de desconto sobre o referido valor a ser pago. Desconto este concedido de acordo com o percentual definido institucionalmente.

II - Pagamento Parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

3.4 Para os ingressantes no segundo semestre de 2019 a confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento de uma parcela correspondente a 50% do valor da mensalidade regular, a título de adiantamento, restrito ao vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado. Para matrícula realizada após (01/08/2019), o pagamento deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula.

Os ingressantes no segundo semestre de 2019 devem efetuar o pagamento, a partir do mês da matrícula até o mês anterior ao início do segundo semestre, de parcelas mensais correspondentes a 50% do valor da mensalidade regular, a título de adiantamento, sendo que tais valores serão abatidos em quotas mensais, nas mensalidades referentes ao segundo semestre.

3.5 O pagamento das parcelas resultantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês, que deverá ser pago diretamente na rede bancária.

3.6 O informativo de boleto bancário será enviado para o e-mail financeiro cadastrado, podendo ser emitido por meio do Espaço Feevale, no site da Universidade, ou solicitado pelo canal Fale com a Feevale.

3.7 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2019.

#### **4. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

4.1 As regras de cancelamento a seguir são previstas para ingressantes que ocuparão as vagas para o segundo semestre de 2019. As regras para os ingressantes do primeiro semestre se mantem inalteradas conforme Edital do Processo Seletivo Medicina - 2019/01.

4.2 Para os ingressantes no segundo semestre de 2019 perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 31/07/2019.

4.3 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e conseqüente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

4.4 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

4.5 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início do período letivo de 2019 do Curso de Medicina, no dia 01/08/2019 (quinta-feira).

4.6 O estudante ingressante no segundo semestre de 2019 que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 31/07/2019 (quarta-feira) receberá devolução das parcelas pagas a título de adiantamento, exceto da primeira parcela paga e a isenção das parcelas a vencer.

4.7 O cancelamento de ingressante no segundo semestre de 2019 solicitado a partir do início do semestre letivo, em 01/08/2019 (incluso o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pago a título de mensalidades e de adiantamentos compensados e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

4.8 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se por como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

4.9 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste edital.

4.10 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 07/10/2019 para os estudantes que ingressarem no curso no 2.º semestre de 2019.



4.11 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital do Processo Seletivo Medicina - 2019/01, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital, não expressamente modificadas neste Adendo.

Novo Hamburgo, 08 de fevereiro 2019.

**Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,  
Reitor.**